

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2016, POR INEXIGIBILIDADE DE FOLHA
LICITAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARÍTIMOS PARA O
TRANSPORTE FLUVIAL GRATUITO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE
DE ENSINO PÚBLICO DE BARCARENA/PA.**

032
Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, torna público que receberá, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS visando a prestação de serviços de locação de veículos Marítimos para o transporte escolar gratuito fluvial de alunos, e que possuam competências na área de gênero exigidas neste edital e seus respectivos anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Pedido de Cadastramento Pessoa Física;

Anexo III - Minuta do Contrato e;

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Os trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED que será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena, nomeada pelo Decreto nº. 0320/2016-GPMB, de quinze de julho de 2016, de acordo com os critérios constantes neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena (www.barcarena.pa.gov.br) ou na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, a partir de **29/12/2016**, assim como obter outras informações e esclarecimentos específicos sobre o objeto deste Edital através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED o direito de revogar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos credenciados convocados ou com expectativa de convocação.

1 – Da Vinculação Legal:

1.1 – O presente Edital de Credenciamento rege-se pelo Decreto nº. 0462/2015-GPMB do Município de Barcarena, pela Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no seu Art. 25, *caput*, e de demais normas aplicáveis à espécie.



2 – Objeto:

2.1 – O Objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas físicas visando a prestação de serviços de locação de veículos Marítimos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no transporte escolar gratuito fluvial aos alunos matriculados na rede de ensino público de Barcarena/PA, com um operador, sendo um condutor habilitado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Os veículos marítimos (barcos) ofertados para o transporte escolar deverão estar

2.2 Os veículos marítimos (barcos) ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com a CPAOR.

3 – Das condições do Credenciamento:

3.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas físicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas.

3.2 – Documentação necessária:

I – Pessoa Física:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) PIS;

d) Título de Eleitor;

e) Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);

f) Carteira de Habilitação do Condutor (em validade) – carteira marítima nível regional (auxiliar de máquina ou convés); A Carteira de Habilitação poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com o com a Pessoa Física;

g) Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado, se for o caso;

h) Certificado de Propriedade do barco – (“recibo do barco”) ou outro documento equivalente (Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, observando a

exigência do item 2, subitem 2.2 deste Edital, acompanhado, preferencialmente, do Certificado de registro ou licenciamento do barco (Capitania dos portos da Amazônia - CPAOR);

j) Preenchimento de Ficha Cadastral (no ato da entrega dos documentos);

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

3.2.1 – Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório ou pela Administração, mediante os originais.

3.2.2 – Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4 – Da Adesão ao Credenciamento:

4.1 – Torna-se explícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, que concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

3

5 – Do Período, Local de entrega de documentos, Procedimento e Julgamento:

5.1 – Toda documentação mencionada no presente Edital, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Cronge da Silveira, nº 438, na Sala de Reuniões – Altos, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, até o dia **10/01/2017**, no horário das 08h00 às 14h00, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

END: AV. CRONGE DA SILVEIRA, Nº. 438, BAIRRO COMERCIAL

BARCARENA/PA.

CEP: 68.445-000

CREDENCIAMENTO Nº 016/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARITIMOS PARA O TRANSPORTE FLUVIAL GRATUITO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE BARCARENA/PA – DOCUMENTAÇÃO

5.2- No dia da entrega dos documentos e após a conferência dos mesmos, os interessados serão encaminhados para a realização da entrevista na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, devendo o mesmo apresentar a comprovação de entrega dos documentos junto ao profissional responsável pela entrevista.



6 – Da Classificação:

6.1 – O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Barcarena.

6.1.1 – Se algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato faculta-se à Administração Municipal a eliminação do credenciado e imediata e subsequente reclassificação do próximo credenciado e seus respectivos, nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

6.2 – Os prestadores de serviços aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone.

7 – Recursos:

7.1 – Os atos praticados pela Administração Municipal são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei.

4

8 – Do Pagamento:

8.1 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços contratados.

8.2 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social pagará aos prestadores de serviços credenciados mediante apresentação de Nota Fiscal dos Serviços, os valores Líquidos que lhe forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas. Este pagamento ocorrerá mensalmente após a liberação da Nota Fiscal para faturamento.

8.3 – As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, sob o título:

POLO CAFEZAL E POLO ILHA DO MACACO

Fonte: 18.12 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional/Programática: 12.361.0044.1.095 – Ampliação, Adequação e Manutenção do Transporte Escolar Rodoviário e Aquaviário.

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub elemento: 3.3.90.36.16 – Locação de bens móveis e intangíveis

POLO PIRAMANHA E POLO SEDE

Fonte: 18.13 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB

Funcional/Programática: 12.361.0044.2.187 – Ampliação, Adequação e Manutenção do Transporte Escolar Rodoviário e Aquaviário - FUNDEB.

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub elemento: 3.3.90.36.16 – Locação de bens móveis e intangíveis

9 – Das Disposições Gerais:

9.1 – O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual nos termos do anexo III – Minuta de Contrato.

9.2 – Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Administração Municipal.

9.3 – Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

9.4 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

9.5 – Os serviços deverão ser realizados conforme as rotas propostas na planilha de quantitativos, onde referem-se a igarapés, rios e ilhas no Município de Barcarena, Estado do Pará.

9.6 – O Contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

9.7 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por 11 (onze) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

9.8 – A manutenção dos barcos; combustível e equipamentos obrigatórios, ficará por conta do contratado.

9.9 – Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

9.10 – Para efeito de contagem de prazos em dias úteis neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação dos atos, bem como o Sábado; o Domingo; os Feriados Nacionais e/ou no Município, e incluir-se-á o prazo de vencimento. Ponto Facultativo na Sede da Prefeitura e por consequência na PREFEITURA não será considerado como dia útil. Caso ocorram tais hipóteses, as datas previstas para as exigibilidades

constantes no Edital serão automaticamente transferidas para o 1º dia útil subsequente.

9.11 – É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir todas as questões relativas ao presente credenciamento e futuro Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barcarena/PA, 29 de Dezembro de 2016.



Waldemar Cardoso Nery Junior
WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 0320/2016

Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente da CPL
Decreto Nº 0320/2016 GPMB

Ivana Ramos Nascimento
IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Ivana Ramos Nascimento
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dec. nº 0002/2017 - GPMB

ANEXO I

FOLHA

Nº 038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED

PREFEITURA
de BARCARENA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO**

Contrato de locação de veículos Marítimos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no transporte escolar gratuito fluvial aos alunos matriculados na rede de ensino público de Barcarena/PA, com um operador, sendo um condutor habilitado, conforme especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas, para prestação de serviço de transporte escolar gratuito fluvial aos alunos matriculados na rede de ensino público de Barcarena/PA, nas rotas especificadas, visando garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, mantendo e ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos discentes matriculados, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

3 - QUANTITATIVO / ROTAS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.1. Embarcação**

- ✓ Capacidade acima de 02 (duas) toneladas;
- ✓ Possuir coletes salva-vidas conforme lotação (tripulantes e passageiros);
- ✓ Luz de Navegação (bombordo/boreste/luz de alcance);
- ✓ Boia de arremesso;
- ✓ Cobertura de eixo e descarga fria;
- ✓ Extintor de Incêndio ABC, mínimo 2Kg;
- ✓ Documentação da embarcação: Recibo de compra e venda, documento de regularização junto à Capitania dos Portos;
- ✓ O serviço de Transporte Escolar Aquaviário deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido nos Calendários Escolares das Escolas Municipais e Estaduais;
- ✓ O serviço de Transporte Escolar Aquaviário deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para os eventos promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social tais como: torneios esportivos, Programas educacionais, Festas Juninas, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria.

3.2. Condutor

- ✓ Ser maior de 18 anos;
- ✓ Comprovar pelo menos 02 (dois) anos de experiência no transporte escolar Aquaviário, confirmando através da apresentação de declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- ✓ Ser habilitado, possuindo carteira marítima nível regional (auxiliar de máquina ou convés);
- ✓ Apresentar documentos originais e cópias em três vias: RG, CPF, PIS, Comprovante de residência e 03 fotos 3X4.

Página 1 de 4

3.3. Planilha de quantitativos**3.3.1. Polo Cafezal**

Rota Nº	Rota / Percorso	Turno	Execução	Valor Mensal	Valor Global
56	Transporte de alunos no trajeto: Rio Cafezal para o Porto Cafezal	Tarde	11 meses	1.015,00	R\$ 11.165,00
TOTAL POLO ILHA MACACO				1.015,00	R\$ 11.165,00

3.3.2. Polo Ilha Macaco

Rota Nº	Rota / Percorso	Turno	Execução	Valor Mensal	Valor Global
111	Transporte de alunos no trajeto: Rio Tauará, Madre de Deus para a E. M. Terezinha de Jesus	Tarde	11 meses	970,00	R\$ 10.670,00
117	Transporte de alunos no trajeto: Igarapé Mandil, Ponta de Cima para EMEF Arapari	Noite	11 meses	2.100,00	R\$ 23.100,00
TOTAL POLO ILHA MACACO				3.070,00	R\$ 33.770,00

3.3.3. Polo Piramanha

Rota Nº	Rota / Percorso	Turno	Execução	Valor Mensal	Valor Global
133	Transporte de alunos no trajeto: Alto Araraquara para a E. M. N. Sra. da Conceição	Manhã	11 meses	1.260,00	R\$ 13.860,00
TOTAL POLO PIRAMANHA				1.260	R\$ 13.860,00

3.3.3. Polo Sede

Rota Nº	Rota / Percorso	Turno	Execução	Valor Mensal	Valor Global
189	Transporte de alunos no trajeto: Rio Guajará para a rampa da Trambloca	Manhã	11 meses	2.200,00	R\$ 24.200,00
202	Transporte de alunos no trajeto: Utinga Açú para a Rampa da Trambloca	Noite	11 meses	1.250,00	R\$ 13.750,00
212	Transporte de alunos no trajeto: Furo do Abacate, Igarapé Arapajó para Ponte da E. M. São José do Anjoal	Noite	11 meses	1.365,00	R\$ 15.015,00
TOTAL POLO PIRAMANHA				4.815,00	R\$ 52.965,00

4 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme as rotas propostas na planilha de quantitativos, onde referem-se a igarapés, rios e ilhas no Município de Barcarena, Estado do Pará.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência dos serviços deverá ser de 11 meses a contar com a data da assinatura dos contratos.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços:

Nome do servidor responsável: Camila dos Santos Magno

Cargo/Função: Chefe do setor de Transportes da SEMED

Matrícula: 260797-1

Nome do servidor responsável: Ivana Ramos do Nascimento

Cargo/função: Secretária Adjunta de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Decreto nº: 1449/2013 - GPMB

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com contrato proposto pelo departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena.

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Camila dos Santos Magno

Nome do Responsável: Camila dos Santos Magno

Cargo/função: Chefe do setor de Transportes da SEMED

Matrícula: 260797-1

Obs.: Os valores discriminados na planilha de quantitativos são os já praticados nos contratos oriundos do processo licitatório Edital de Credenciamento nº. 002/2015.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, sob o título:

POLO CAFEZAL E POLO ILHA MACACO

Fonte: 18.12 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional/Programática: 12.361.0044.1.095 - Ampliação, Adequação e Manutenção do Transporte Escolar Rodoviário e Aquaviário.

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sub elemento: 3.3.90.36.16 - Locação de bens móveis e intangíveis

POLO PIRAMANHA E POLO SEDE

Fonte: 18.13 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB

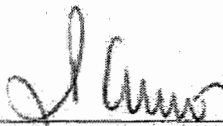
Funcional/Programática: 12.361.0044.2.187 - Ampliação, Adequação e Manutenção do Transporte Escolar Rodoviário e Aquaviário - FUNDEB.

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

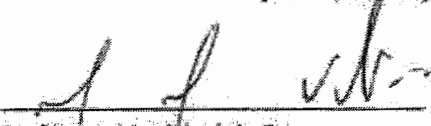
Sub elemento: 3.3.90.36.16 - Locação de bens móveis e intangíveis

Departamento de Contabilidade Municipal

Barcarena, 27 de dezembro de 2016.


Ivana Ramos do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desenvolvimento Social
Decreto nº. 0006/2015 - GPMB

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.


Prefeitura Municipal de Barcarena

ANEXO II**PEDIDO DE CADASTRAMENTO PESSOA FÍSICA**

(NOME, CPF), (endereço), vem manifestar seu interesse no cadastramento perante essa administração para prestação de serviços de locação de veículos Marítimos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no transporte escolar gratuito fluvial aos alunos matriculados na rede de ensino público de Barcarena/PA, com um operador, sendo um condutor habilitado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 016/2016.

Para tanto, apresenta em anexo os documentos exigidos no edital, bem como declaro, sob as penas da lei, que concordo com os termos do edital.

FICHA CADASTRAL

NOME PESSOA FÍSICA:					
NOME DA EMBARCAÇÃO: (SE HOUVER)					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		U.F.:	CEP:
TEL (1): (SE HOUVER)		TEL (2): (SE HOUVER)			
E-MAIL: (SE HOUVER)					
REPRESENTANTE LEGAL:					
PROFISSÃO/OCUPAÇÃO:	RG:	ORGÃO EMISSOR:		CPF:	

11

ROTA / PERCURSO

Rota Nº	Rota / Percurso	Turno	Execução	Valor Mensal – R\$	Valor Global – R\$
			11 meses	Mesmo informado no Termo de Referência - Anexo I.	Mesmo informado no Termo de Referência - Anexo I.

DADOS BANCÁRIOS



BANCO:

Nº

BANCO Nº:

--	--	--

AGÊNCIA Nº:

--	--	--	--

--

CONTA CORRENTE:

--	--	--	--	--	--	--	--

--

LOCAL, DATA ____/____/____

ASSINATURA DO INTERESSADO



ANEXO III
MINUTA CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº

PROCESSO Nº/2017.

CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.058.458/0001-15, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, através de sua Secretária Executiva Municipal a Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade nº 135263 SEGUP/AP, CPF nº: 293.084.920-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado representada pela Pessoa Física Sr. (a) inscrita no CPF sob o nº, portadora da Carteira de Identidade nº **ORGÃO EMISSOR/UF e o PIS nº. residente e domiciliado....., denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo de credenciamento nº. 016/2016, por inexigibilidade de Licitação, e a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 8.666/93. Mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:**

13

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para prestação dos serviços descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem realizados sob o regime de empreitada por preço global objeto do processo de credenciamento nº. 016/2016, por inexigibilidade de Licitação, autorizada mediante Termo de Ratificação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **Locação de Veículo Marítimo denominado “.....”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no transporte escolar fluvial aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Barcarena-PA, na localidade do Município de Barcarena, Estado do Pará, conforme nos termos deste contrato e proposta de preços do contratado que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura, por 11 (onze) meses, em observância aos créditos orçamentários. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1- Das responsabilidades do CONTRATADO.

3.1.1- O responsável pela embarcação a ser locada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá apresentar documentação de regularidade junto a Capitania dos Portos;

3.1.2- Possuir equipamentos de segurança no barco: coletes salva vidas para cada ocupante da embarcação, bóia-circular, extintores e outros exigidos pela marinha, capacetes, coletes para passageiros do barco;

3.1.3- Manter a embarcação em perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança;

3.1.4- A embarcação do CONTRATADO não poderá transitar em outros trajetos conduzindo servidores ou outros, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

3.1.5- Não exercer pratica comercial nos horários compatíveis com o contratado;

3.1.6- Zelar pela limpeza da embarcação;

3.1.7- Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

3.1.8 - Tratar com cortesia e urbanidade os usuários transportados, conforme contrato de embarcação;

3.1.9- Alterar os itinerários e os horários, a pedido da SECRETARIA, assim como executar eventual itinerário não descrito neste Termo de Referência, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da SEMED, com a consequente repactuação das alterações e dos valores quando for necessário;

3.1.10 - Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO os prejuízos provenientes de ação de seus prepostos, os danos causados a terceiros, atuação a serviço deste órgão, serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida.

3.1.11 - Disponibilizar piloto devidamente habilitado pela Marinha do Brasil, ou DETRAN/PA e qualificado para exercer tal função;

3.1.12 - O CONTRATADO obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus pilotos e ajudantes de forma a manter a segurança;

3.1.13 - Ficará a critério da Coordenação da Secretaria de Educação, exigirem a troca de barcos e/ou piloto que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

3.1.14 - O CONTRATADO obriga-se a substituir o barco quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.1.15 - Em caso de substituição do barco, a contratada obriga-se a informar e remeter a SEMED, os documentos referentes ao novo barco a ser utilizado.

3.1.16 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros.

3.1.17 - O CONTRATADO garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

3.1.18 - O CONTRATADO manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.1.19 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3.1.20 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pela consecução do presente acordo, a CONTRATANTE compromete-se a:

4.2.1- Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;

15

4.2.2- Dar livre e completo acesso ao pessoal do CONTRATADO, encarregado do cumprimento dos serviços objeto do contrato;

4.2.3- Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto do contrato, gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os barcos pelas rotas e linhas percorridas.

4.2.4- A fiscalização ficará a cargo da SEMED, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar o CONTRATADO, tudo para a melhor execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1- O valor global do presente contrato é de R\$
(.....) sendo repassado em (.....) parcelas mensais no valor de R\$ (.....), através de crédito na conta corrente do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento a que se refere a cláusula anterior deverá ser efetuado no máximo até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de locação vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social -SEMED, estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO 2016:

POLO CAFEZAL E POLO ILHA DO MACACO

Fonte: 18.12 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional/Programática: 12.361.0044.1.095 – Ampliação, Adequação e Manutenção do Transporte Escolar Rodoviário e Aquaviário.

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub elemento: 3.3.90.36.16 – Locação de bens móveis e intangíveis

POLO PIRAMANHA E POLO SEDE

Fonte: 18.13 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB

Funcional/Programática: 12.361.0044.2.187 – Ampliação, Adequação e Manutenção do Transporte Escolar Rodoviário e Aquaviário - FUNDEB.

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub elemento: 3.3.90.36.16 – Locação de bens móveis e intangíveis

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

16

O contrato não será reajustado no prazo de 06 meses a partir da apresentação das propostas. Findo este prazo, se houver interesse e conveniência para ambas as partes contratantes, o contrato poderá ser renovado através de termo aditivo, cujo valor só será alterado de acordo com o índice permitido pelo Governo Federal à época da renovação, com anuência das partes contratantes e sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato está amparado pelo Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido:

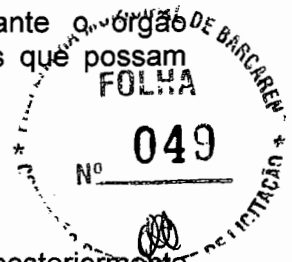
- a) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no inciso I Art. 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, cabendo à parte que deseja a rescisão, comunicar com antecedência;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 poderá provocar a rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

13.2- Sem prejuízo de plena responsabilidade do CONTRATADO perante o órgão contratante ou a terceiros, a fiscalização relatará à SEMED as ocorrências que possam acarretar dificuldades ao normal desempenho dos serviços;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado em extrato no Diário Oficial do Município e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará dentro dos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ficando expressamente vedado a eleição de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Barcarena/PA, de de

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOCATÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCADOR

18

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

RG:

CPF:

2- _____

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS), E NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93.

Ref. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2016-SEMED

.....(nome da licitante), inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

19

.....
(local e data)

.....
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se o proponente empregar
menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.